# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 930/83

AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À SUPERVISORA MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Supervisora Municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, durante o ano de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município para 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal